



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

85.595.000

RUA "J", s/nº

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

FONE FAX: (046) 537-1137

PARANÁ

LEI N. 090/95

DATA: 22 de Marco de 1995

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio com a APMI-Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Boa Esperanca do Iguacu-Pr, e da outras providencias.

A Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperanca do Iguacu-Pr, APROVOU, e Eu, ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1..Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio com a APMI-Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia, inscrita no CGC. sob o n. 72.401.763/0001-55, com sede nesta cidade de Boa Esperanca do Iguacu-Pr.

Art.2..Referido Convenio, estabelece que o Municipio, devera repassar a aquela entidade recursos financeiros para apoio das atividades desenvolvidas no Projeto Agentes Comunitarios de Saude, no montante de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a partir da assinatura do Convenio mencionado no artigo anterior.

Art.3..Todas as demais obrigacoes e direitos do Municipio, estao caracterizadas no Convenio, que faz parte integrante desta Lei.

Art.4..Os valores antes referidos, terao sua base orcamentaria na rubrica 0201, Projeto Atividade n. 03070202-003, elemento de despesa n. 3231.00 - fonte Subvencoes Sociais.

Art.5..Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-Pr, aos vinte e dois dias do mes de Marco do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino

ZELINO THOMAZI
Prefeito Municipal